

TERMO DE COMPROMISSO

MODELO

PROGRAMA DE PÓS-DOCTORADO - EIXO IV, INTERNACIONALIZAÇÃO, INTERCÂMBIO E PESQUISA, DO FORMAJUS

Eu, _____, Juiz(a) de Direito, matrícula nº _____, CPF nº _____, titular da _____, candidato(a) inscrito(a) no processo seletivo do Eixo IV, Internacionalização, Intercâmbio e Pesquisa, do Programa FORMAJUS, para realização de pós-doutorado na instituição parceira que vier a ser indicada como resultado da seleção, dentre a Universidade do Minho, Portugal, e a FADISP/UNIALFA, Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo e Centro Universitário Alves Faria, observada a ordem de prioridade por mim indicada no formulário de inscrição, nos termos do art. 4º, I, do Edital, com projeto de pesquisa vinculado ao Grupo _____ (denominação) do CEPEP/Emeron, com fundamento no Edital EMERON Nº 16/2026, GABDIR/DIREMERON/EMERON (SEI 5930623), e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Resolução nº 07/2015 PR/TJRO, subscrevo o presente Termo de Compromisso Voluntário, declarando ciência e aceitação das cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente, nos atos administrativos aplicáveis e nas normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, TJRO.

1. DO COMPROMISSO ASSUMIDO

Assumo, de forma livre, consciente e voluntária, o compromisso de:

1.1. Promover a pesquisa científica e gerar conhecimento em nível avançado, no âmbito do projeto de pesquisa vinculado ao Grupo do CEPEP/Emeron indicado na inscrição, com vistas ao aprimoramento institucional, à melhoria dos resultados das ações realizadas no cumprimento da missão do Poder Judiciário e à elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade do Estado de Rondônia.

1.2. Apresentar ao CEPEP, durante toda a vigência do programa, relatório semestral de progresso da pesquisa, conforme art. 11, IV, do Edital, além de prestar, mensalmente, comprovante de frequência ou documento equivalente que demonstre a regular participação no curso.

1.3. Prestar outras informações a respeito de minhas atividades acadêmicas sempre que solicitado pelo TJRO/EMERON, especialmente aquelas relacionadas à frequência, desempenho, produção acadêmica, cumprimento de prazos e desenvolvimento da pesquisa.

1.4. Informar, sempre que necessária minha qualificação acadêmica ou institucional, minha condição de vínculo com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, observadas as normas aplicáveis e as orientações institucionais.

1.5. Manter conduta acadêmica compatível com os princípios da Administração Pública, com a ética institucional e com a imagem do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, agindo com zelo, responsabilidade, urbanidade, assiduidade e dedicação.

1.6. Entregar ao TJRO/EMERON, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término do pós-doutoramento, cópia em formato digital do certificado ou declaração de conclusão do programa, bem como o Relatório de Importação de Práticas de que trata o art. 11, I, do Edital, contendo a descrição da prática, metodologia ou conhecimento identificado no programa e o respectivo plano de aplicação ou adaptação ao PJRO, com cronograma e indicadores de resultado.

1.7. Participar de Grupo de Trabalho, projeto de pesquisa ou outra iniciativa institucional da Emeron relacionada à temática do pós-doutoramento, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, com

apresentação de relatórios trimestrais ao CEPEP, conforme art. 11, II, do Edital.

1.8. Preencher o Relatório Institucional eletrônico destinado ao registro e à consolidação dos resultados da atividade formativa, no prazo de até 15 (quinze) dias após o encerramento do programa, conforme art. 11, III, do Edital.

1.9. Realizar Workshop de Disseminação, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas-aula, destinado ao compartilhamento dos conhecimentos adquiridos, em período definido pela Emeron, observado o intervalo de até 12 (doze) meses após o encerramento das atividades, conforme art. 11, V, do Edital.

1.10. Manter-me disponível, pelo prazo de 12 (doze) meses após o encerramento do programa, para ações de disseminação do conhecimento relacionadas à temática desenvolvida, inclusive participação em atividades formativas, consultas técnicas ou produção de conteúdo para a EmeronPlay, quando solicitado(a) pela Emeron, conforme art. 11, VI, do Edital.

1.11. Autorizar a utilização institucional, pela Emeron, das pesquisas, publicações e demais produtos acadêmicos ou técnicos produzidos no âmbito do programa, observados os direitos autorais e as normas da instituição de origem, conforme art. 11, VII, do Edital.

1.12. Produzir artigo, nota técnica ou outro produto científico relacionado à pesquisa desenvolvida, destinado à publicação em veículo acadêmico qualificado ou no Repositório Institucional da Emeron, conforme art. 11, VIII, do Edital.

1.13. Cumprir o período de compromisso equivalente ao período de duração do curso ou do incentivo concedido, permanecendo em exercício de minhas atividades no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia até o final do referido período, sob pena de ressarcimento integral dos valores investidos, nos termos do Capítulo 2 deste Termo.

1.14. Manter disponibilidade para frequentar as aulas e demais obrigações do curso, solicitando a liberação perante a Corregedoria Geral da Justiça, quando magistrado(a) de primeiro grau, ou perante a Presidência do Tribunal de Justiça, quando desembargador(a), bem como buscar alinhamento acerca de eventual compensação em caso de sobreposição de compromissos da pós-graduação com o expediente ordinário.

1.15. Declarar ciência de que a participação no programa não implica repasse de recursos financeiros a título de bolsa de pesquisa, auxílio acadêmico, gratificação ou outra vantagem pecuniária, sendo o eventual Custeio Institucional Direto, quando cabível e observada a disponibilidade orçamentária do Eixo IV, realizado pela Emeron mediante pagamento direto à instituição responsável ou ao respectivo prestador de serviço, compreendendo taxas acadêmicas devidas à instituição de destino e passagens aéreas necessárias à participação no programa, sem trânsito de recursos por mim, ressalvada a concessão de diárias destinadas às despesas de hospedagem e subsistência durante o período de permanência na instituição conveniada, observados os valores e condições da regulamentação geral do Poder Judiciário do Estado de Rondônia vigente na data da concessão, nos termos dos arts. 9º e 10 do Edital.

1.16. Declarar ciência de que a eficácia da minha seleção e a efetivação da vaga ficam condicionadas à finalização dos instrumentos jurídicos entre a Emeron e a instituição parceira de destino, atualmente em tramitação, não gerando a participação no processo seletivo e a eventual classificação direito subjetivo à realização do pós-doutoramento enquanto não concluída a referida formalização, nos termos do art. 18 do Edital.

1.17. Declarar ciência de que este Termo é apresentado como documento obrigatório da inscrição, nos termos do art. 4º, IV, do Edital, e de que as obrigações de permanência, contrapartida e eventual ressarcimento nele previstas somente se tornam exigíveis em caso de habilitação, classificação e homologação do resultado final do processo seletivo, conforme o Capítulo IX do Edital, e de efetiva realização do pós-doutoramento, não decorrendo da mera inscrição qualquer obrigação de ressarcimento.

2. DAS HIPÓTESES DE RESSARCIMENTO

Assumo o compromisso de promover o ressarcimento TOTAL dos valores despendidos pelo TJRO/EMERON, independentemente da data da ocorrência da desistência, devidamente corrigidos na forma da legislação e das normas administrativas aplicáveis, nas seguintes situações:

2.1. Desistir, sem motivo justificado.

2.2. Apresentar justificativa não aceita pela Administração.

2.3. Durante o curso, aposentar-me voluntariamente, solicitar exoneração ou tomar posse em outro cargo inacumulável, não integrante dos quadros do serviço público do Estado de Rondônia, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e pelas normas regulamentares aplicáveis.

2.4. Não permanecer, após o término do incentivo, com vínculo ativo no Estado de Rondônia pelo período equivalente ao do curso ou do incentivo concedido.

2.5. Não obter o certificado de conclusão que justificou o deferimento do benefício, salvo na hipótese comprovada de caso fortuito, força maior ou outro motivo justificado e aceito pela Administração.

2.6. Não entregar, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término do curso, o certificado de conclusão e o Relatório de Importação de Práticas a que se refere o item 1.6 deste Termo.

2.7. Descumprir, sem justificativa aceita pela Administração, as obrigações assumidas neste Termo ou em normas regulamentares aplicáveis ao incentivo concedido, incluídas as contrapartidas previstas no item 1 deste Termo, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do art. 11 do Edital quanto à motivação para análise de mitigação.

3. DA APURAÇÃO E DO DESCONTO EM FOLHA

3.1. Caso os compromissos previstos neste Termo não sejam atendidos, o ressarcimento dos valores ao erário será apurado em procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.2. Reconhecida a obrigação de ressarcir, autorizo o desconto dos valores devidos diretamente em folha de pagamento, observado o limite mensal de 10% (dez por cento) do valor líquido dos vencimentos, subsídios ou remuneração, ou outro limite previsto na legislação aplicável, até a quitação integral do débito.

3.3. O valor a ser ressarcido deverá observar a proporcionalidade em relação ao período de permanência efetivamente cumprido, quando cabível, bem como a atualização monetária e demais critérios definidos pela legislação e pelas normas administrativas pertinentes.

4. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

4.1. Declaro estar ciente de que o incentivo concedido pelo TJRO/EMERON tem por finalidade promover minha qualificação profissional, o aperfeiçoamento institucional e a aplicação dos conhecimentos adquiridos em benefício do serviço público e da sociedade.

4.2. Reconheço e assumo o compromisso de cumprir todas as obrigações legais, regulamentares e administrativas relacionadas ao programa, de modo a garantir o adequado retorno do investimento realizado pelo Estado de Rondônia na minha qualificação profissional.

4.3. Declaro, ainda, que li integralmente o presente Termo, compreendi suas condições e o firmo de forma livre, consciente e voluntária.

Porto Velho, ____ de _____ de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO GOMES MAZZINI, Vice-Diretor (a) da Emeron**, em 14/09/2026, às 13:22 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5944659** e o código CRC **8B2E62B1**.